



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação deste Plenário, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS E PREMIAÇÃO AO “ALUNO NOTA 10 - CIDADÃO PARA O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, por seu Presidente e demais Membros adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Exas. o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade a concessão de Títulos de Aluno Nota 10 aos alunos do 1º ao 9º ano que obtiveram melhores rendimentos e se destacaram no ano letivo de 2024.

As regras e critérios para a seleção dos alunos foi de inteira responsabilidade e competência da Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal - ES.

A presente Proposição está amparada na Lei Municipal nº 1.226/2013 de 09/12/2013 e alterações posteriores.


A matéria é de elevado interesse público, tendo em vista o incentivo à educação, ensino, aprendizagem e à iniciação a pesquisa.

Diante disso, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

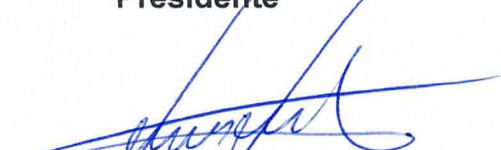
Solicitamos desde já que seja apreciado em **CARÁTER DE URGÊNCIA** pelo Plenário desta Casa de Leis.

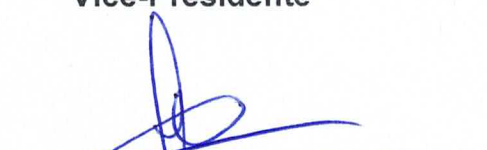
É a Justificativa.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


JUDACI G. D. BOLSONI
Presidente


MAURÍLIO ELISIÁRIO
Vice-Presidente


IDAIR JOÃO GUERNIERI
1º Secretário


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
2º Secretário





PROTOCOLO nº 0403/2024
Fls. _____ Livro _____ Hora _____
Rio Bananal - ES Em 14/11/2024
Município de Rio Bananal

Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULOS E PREMIAÇÃO AO “ALUNO NOTA 10 - CIDADÃO PARA O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº. 1.226/2013, de 09 de dezembro de 2013, fica concedido o Título de “Aluno Nota 10 - Cidadão Para o Futuro”, referente ao ano letivo de 2024, aos seguintes alunos:

- I. ALBERTO BISSOLI ROSA
- II. ALESSIA BOLDRINI DADALTO
- III. ALEX XAVIER LEONARDELLI
- IV. ALICE LUCAS
- V. ALICE ZANETTE DOS SANTOS
- VI. ANA CLARA DE JESUS SILVA
- VII. ANA LIVIA FRANÇA TEIXEIRA
- VIII. BERNARDO CORONA HELMER
- IX. CAMILA RAMOS PRATI
- X. CARLA ULIANA
- XI. CECILIA GIURIATO RIGONI
- XII. CECÍLIA MERISIO GABURRO
- XIII. DAVI GOMES
- XIV. DHYNEFFER VITÓRIA ARAÚJO MARTINS
- XV. DIEGO BALLA
- XVI. EDUARDA ROSA LEONARDELLI
- XVII. EDUARDO ZANOTELLI GIULIATTE
- XVIII. ELOISA FARIAS JINELI
- XIX. ENZO BALLA CASAGRANDE
- XX. ENZO CAPELINE
- XXI. GUSTAVO FAÉ CAPELINI
- XXII. GUSTAVO LEONARDELLI MARCHETTI





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

- XXIII. HEITOR REBOLI BISSOLI
- XXIV. HEMILLY DA SILVA
- XXV. HIGOR MARIN ALEDI
- XXVI. IAGO FRANÇA RIGONI
- XXVII. INÁCIO BORINI GAVA
- XXVIII. ISABELA BOTELHO VALÉRIO
- XXIX. JOÃO LUCAS BARBOSA PINTO
- XXX. JOÃO VITOR PINAFO BONADIMAN
- XXXI. JÚLIA CASAGRANDE FRIGI
- XXXII. KATIELLE DE JESUS ROCHA
- XXXIII. KAYO MATTEDI DA SILVA
- XXXIV. KEMILY RIBEIRO DE MELLO
- XXXV. LAURA ALVARENGA AGNOLET
- XXXVI. LAURA TURETTA
- XXXVII. LAVINIA VENTURIM RIGONI
- XXXVIII. LÍVIA DE MOURA OLIOZI
- XXXIX. LUIZA ARPINI BRUMATTI
- XL. MAITÊ BOLDRIM MATTEDI
- XLI. MANUELA PAGUNG ALVARENGA
- XLII. MARIA CLARA COUTINHO RODRIGUES
- XLIII. MARIA EDUARDA FLEGLER DE BARROS
- XLIV. MARIA EDUARDA MOZER DASSIE
- XLV. MARIA VITÓRIA ROSA GEIRA
- XLVI. MARIANA BAZONI
- XLVII. MIGUEL ALEDI
- XLVIII. MIGUEL GIURIATO RIGONI
- XLIX. MIGUEL STOCO COUTINHO
- L. MIRIÃ EMILIANO DA SILVA
- LI. MYLLENA DOS SANTOS RONCHETI DA SILVA
- LII. NARA TARDIN DEGAN
- LIII. OCTÁVIO JHORDAN FERREIRA DA SILVA
- LIV. PEDRO SAITHER GOMES
- LV. ROBERTA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

- LVI. RODRIGO DASSIÉ GODIO
- LVII. SAMILLY SANTOS VIEIRA
- LVIII. STELA SANDRINI PREDONI
- LIX. STELLA NUNES PRATES
- LX. THAINÁ PAYER FERREIRA
- LXI. THÉO BAZONI PRATI
- LXII. YASMIN AHNERT

Parágrafo único – Os estudantes a que se refere o caput deste artigo farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto para aqueles que serão premiados nos termos do Art. 2º deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Com fulcro no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.226/2013, os estudantes abaixo relacionados farão *jus* a uma premiação concedida pela Secretaria Municipal de Educação, pelo destaque como melhor aluno de cada série do ensino fundamental no ano letivo de 2024 do Município de Rio Bananal - ES:

- I. 1º ANO – JOÃO LUCAS BARBOSA PINTO
- II. 2º ANO – JOÃO VITOR PINAFO BONADIMAN
- III. 3º ANO – MIGUEL ALEDI
- IV. 4º ANO – DHYNEFFER VITÓRIA ARAÚJO MARTINS
- V. 5º ANO – MANUELA PAGUNG ALVARENGA
- VI. 6º ANO – CAMILA RAMOS PRATI
- VII. 7º ANO – EDUARDA ROSA LEONARDELLI
- VIII. 8º ANO – KAYO MATTEDI DA SILVA
- IX. 9º ANO – GUSTAVO LEONARDELLI MARCHETTI

Art. 3º - A Sessão Solene para a entrega dos títulos e premiações aos alunos a que se refere este Decreto Legislativo será realizada no dia 27 de Novembro de 2024, às 18 horas, no Centro Paroquial do Seminário Dom Orione, Rio Bananal - ES.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.





Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


JUDACI G. D. BOLSONI
Presidente


MAURÍLIO ELISÁRIO
Vice-Presidente


IDAIR JOÃO GUERNIERI
1º Secretário


FRANCISCO DE ASSIS CAMPI
2º Secretário

